



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatabadosul-rs.com.br;

itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br

Site: www.itatabadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2349/11, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 29.000,00 e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria da Agricultura e Pecuária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Serviço Agricultura e Pecuária

0701.20 – Agricultura

0701.20601 – Promoção da Produção Vegetal

0701.206010074 – Produção e Fomento Florestal

0701.2060100741.051 – Programa Florestal e Reflorestar

3000.00.00.00.00 - Despesas Corrente

3300.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3390.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$29.000,00

OBJETIVOS: Estimular o florestamento e o reflorestamento, com eucalipto, em áreas não utilizadas e ou não agricultáveis das propriedades rurais a fim de servir de fonte de geração de emprego e renda.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria da Agricultura e Pecuária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Serviço Agricultura e Pecuária

253 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo..... 29.000,00

2.064 – Manutenção da Patrulha Agrícola

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 09 DE JUNHO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração